

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRAR ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.**Documentação necessária (cópias autenticadas):**

1. Documento de identidade com RG e CPF das partes;
2. Se alguma das partes forem representados por procuração, esta deverá ser pública e original. Se for de fora desta Comarca, deverá ter o sinal público reconhecido;
3. Certidão de casamento atualizada (90 dias) ou Escritura de União Estável;
4. Escritura de pacto antenupcial e seu registro (no Registro de imóveis), quando for o caso;
5. Certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos absolutamente capazes, se houver;
6. Petição e carteira da OAB do advogado (a);

Divórcio indireto (ou a conversão de Separação Judicial em Divórcio): certidão de casamento expedida em no máximo 90 dias com a averbação da separação anterior.

Quando tiver bens a partilhar:

1. Bens Imóveis: Certidão de propriedade fornecida pelo Registro de imóveis, atualizada (30 dias) e Certidão ou documento oficial comprobatório do valor venal dos bens imóveis (Prefeitura);
2. Bens imóveis Rural: todos os documentos elencados acima, mais Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR e comprovante de pagamento do ITR dos últimos 5 (cinco) anos.
3. Bens móveis: documentos comprobatórios do domínio e valor dos bens, se houver;
4. Certificado de registro de veículo, emitido pelo DETRAN;
5. Saldo em conta bancária (s), emitido pelas instituições bancárias.

De posse dos documentos e da forma de partilha, o tabelião examinará a incidência de ITBI (no caso de imóveis) e de ITCMD (no caso de não reposição e os quinhões forem de valores diferentes);

OBS 1: O divórcio deve ser consensual, a mulher não poderá estar gestante e o casal não pode ter filhos menores em comum.

OBS 2: os cônjuges devem estar assistidos pelo advogado, que declarará haver assessorado e aconselhado os seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a lei.

TABELA DE EMOLUMENTOS CONFORME LIMINAR DE 30/04/2017 - DES. ALMIRO PADILHA Processo PJ-e N.º 0600035-02.2017.8.23.0000 Índice de Correção - IGPM - IBGE de 01/01/2019 a 31/12/2019 Fator de Correção (FC): 0,0448.

ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO SEM VALOR DECLARADO, INCLUINDO UM TRASLADO

SEM DETERMINAÇÃO DE VALORES	R\$ 195,84
-----------------------------	------------

ESCRITURA PÚBLICA COM VALOR DECLARADO, INCLUINDO UM TRASLADO

ATÉ R\$ 5.000,00	R\$ 195,84
ACIMA DE R\$ 5.000,00 ATÉ R\$ 10.000,00	R\$ 263,57
ACIMA DE R\$ 10.000,00 ATÉ R\$ 15.000,00	R\$ 354,85
ACIMA DE R\$ 15.000,00 ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 477,29
ACIMA DE R\$ 20.000,00 ATÉ R\$ 25.000,00	R\$ 642,76
ACIMA DE R\$ 25.000,00 ATÉ R\$ 30.000,00	R\$ 867,73
ACIMA DE R\$ 30.000,00 ATÉ R\$ 35.000,00	R\$ 1.170,66
ACIMA DE R\$ 35.000,00 ATÉ R\$ 50.000,00	R\$ 1.579,91
ACIMA DE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 100.000,00	R\$ 2.129,93
ACIMA DE R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 200.000,00	R\$ 2.873,35
ACIMA DE R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 300.000,00	R\$ 3.876,71
ACIMA DE R\$ 300.000,00	R\$ 5.234,47

OBS: Os emolumentos são cobrados em cima do valor da avaliação do Fisco.

OBS: Documentos deixados por mais de 30 dias, sem posterior retorno do cliente serão descartados.